



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº: 50018.000237/2022-93

1ª APOSTILA DE REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 00175/2024, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA F. PELEGRINELLI LTDA, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DO DNIT NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC, SITUADO NA RUA TARAUACÁ, Nº 581, BAIRRO AABB, CEP 69980-000, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 5.254, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CRUZEIRO DO SUL/AC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista as disposições da **Cláusula Décima** do **Contrato nº 00175/2024**, celebrado em **11 de abril de 2024**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 50018.000237/2022-93**, tendo como Contratada a empresa **F. PELEGRINELLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.793.733/0001-63**, a qual prevê expressamente a possibilidade de **reajustamento do valor locatício**, bem como que o reajuste contratual previsto em cláusula específica deve ser formalizado por **apostila**, nos termos do **art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, conforme demonstrado na Planilha (SEI n.º23676611), **Memória de Cálculo** (SEI n.º23676613) e na **Nota Técnica nº 03/2026/UL - Cruzeiro do Sul/AC/SRE-AC** (SEI n.º23683557).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA APOSTILA

1.1. A presente Apostila tem por objeto o **reajustamento do valor mensal** do Contrato nº 00175/2024, para fins de **controle financeiro e orçamentário**, promovendo-se o ajuste à **Cláusula Sexta - Do Valor do Contrato**, na forma a seguir especificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O reajustamento de que trata a presente Apostila encontra fundamento na **Cláusula Décima do Contrato nº 00175/2024**, que prevê expressamente a possibilidade de atualização do valor locatício, bem como no disposto no **art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a formalização de reajustes contratuais previstos em cláusula específica por meio de **apostila**, para fins de controle financeiro e orçamentário.

2.2. Aplica-se, de forma subsidiária, o **art. 18 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato)**, que admite a revisão do valor do aluguel para adequação ao preço de mercado, observadas, no âmbito da Administração Pública, as normas de direito público e a preservação do interesse público.

2.3. Registra-se, ainda, que o reajustamento promovido mantém a **vantajosidade econômica da contratação**, uma vez que o valor atualizado permanece compatível com os preços praticados no mercado local, além de evitar custos adicionais decorrentes de eventual desocupação, mudança ou necessidade de novas adaptações em imóvel diverso, considerando a infraestrutura já existente e adequada às necessidades da Unidade Local do DNIT no Município de Cruzeiro do Sul/AC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica reajustado o valor mensal do contrato, passando de **R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)** para **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente a um acréscimo nominal de **R\$ 10,00 (dez reais)** mensais.

§ 1º O reajustamento foi apurado considerando a diferença nominal mensal entre o valor originalmente contratado e o novo valor reajustado, aplicada ao período de **abril de 2025 a janeiro de 2026**, totalizando **10 (dez) meses**, com posterior atualização monetária pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE)**.

§ 2º A memória de cálculo do reajustamento encontra-se detalhada na tabela a seguir, elaborada para fins de transparência, controle financeiro e orçamentário:

3.2. Memória de Cálculo do Reajustamento - IPCA (IBGE)

Mês/Ano	Valor Atual (R\$)	Novo Valor (R\$)	Diferença (R\$)	Valor Corrigido - IPCA (R\$)
abr/25	9.990,00	10.000,00	10,00	10,22
mai/25	9.990,00	10.000,00	10,00	10,17
jun/25	9.990,00	10.000,00	10,00	10,15
jul/25	9.990,00	10.000,00	10,00	10,12
ago/25	9.990,00	10.000,00	10,00	10,10
set/25	9.990,00	10.000,00	10,00	10,11
out/25	9.990,00	10.000,00	10,00	10,06
nov/25	9.990,00	10.000,00	10,00	10,05
dez/25	9.990,00	10.000,00	10,00	10,03
jan/26	9.990,00	10.000,00	10,00	10,00
Total	-	-	-	101,01

§ 3º O somatório dos valores mensalmente corrigidos perfaz o montante de **R\$ 101,01 (cento e um reais e um centavo)**, correspondente ao valor global atualizado das diferenças retroativas, conforme memória de cálculo constante da Planilha (SEI nº 23676611), elaborada com base no **IPCA (IBGE)**.

§ 4º O valor apurado poderá ser **novamente atualizado pelo IPCA (IBGE)** até a data do efetivo pagamento, caso este ocorra em mês subsequente ao considerado na presente memória de cálculo, nos termos da cláusula específica desta Apostila.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RETROATIVO

4.1. Em razão do reajustamento, faz jus a Contratada ao recebimento das diferenças retroativas referentes ao período de **abril de 2025 a janeiro de 2026**, totalizando **10 (dez) meses**, no valor global atualizado de **R\$ 101,01 (cento e um reais e um centavo)**, conforme memória de cálculo constante da Planilha (SEI nº 23676611), elaborada com base no **IPCA (IBGE)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO (PERÍODO DE 12 MESES)

5.1. Considerando que o Contrato nº 00175/2024 é executado por **períodos anuais**, o valor

global do contrato, referente ao período de **12 (doze) meses**, passa de **R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)**, para **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, em razão do reajustamento do valor mensal para **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com **efeitos financeiros a partir de abril de 2025**.

Parágrafo único. O reajustamento ora promovido resulta em um **acréscimo nominal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** no valor global anual do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO**

6.1. Considerando que os valores retroativos foram apurados com base na correção monetária pelo **IPCA (IBGE)** até o mês de **janeiro de 2026**, fica consignado que, **caso o efetivo pagamento ocorra em mês subsequente**, será aplicada **nova atualização monetária pelo IPCA (IBGE)**, incidente a partir do mês de **fevereiro de 2026**, em razão do transcurso de **11 (onze) meses**, devendo a atualização observar o índice oficial vigente até a data do efetivo pagamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência contratual permanece **inalterado**, compreendendo o período de **11/04/2024 a 11/04/2029**, correspondente a **60 (sessenta) meses**.

A presente Apostila passa a integrar o Contrato nº 00175/2024, mantendo-se **ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais** que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

Rio Branco/AC, *data da assinatura eletrônica*

(documento assinado eletronicamente)

Eng.º Ricardo Augusto Mello de Araújo
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 30/01/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23695343** e o código CRC **0247CBC6**.

Referência: Processo nº 50018.000237/2022-93

SEI nº 23695343



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



BR-364, Km 0
CEP 69.900-120
Rio Branco/AC | (68) 3221-2000